

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA 010/2024

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná., pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.544/0001-26, com sede administrativa sito à Rua José França Pereira, 10, Centro, CEP: 85.230-000, utiliza do presente para NOTIFICAR todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que o núcleo urbano irregular denominado ASERB está em fase de Regularização Fundiária Urbana em formato de REURB-E e REURB-S, através da LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA, conforme art. 23 da Lei Federal nº 13.465/2017. No núcleo em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores dos lotes do núcleo objeto da matrícula nº 20.925, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga/PR.

DO NÚCLEO

Art. 1º O núcleo urbano Aserb, localizado neste município, é pertencente à matrícula nº 20.925 de propriedade de Geraldo Moreira, Ari Carneiro Santos-R-29/Terceiro Possivelmente Interessado -Uniao (Penhora), Antonio Jacinto De Melo/Terezinha Oliviak De Melo, Associação Santamariense Esportivo E Benefeciente-Aserb, Elza Minhuka-R-27/Terceiro Possivelmente Interessado-Vale Cooperativa Agroindustria-Penhora, Cicero Kuntz/Rosangela Cesaro Kuntz, Neide Alves Torres, Juliane Alves Melo/Ruy De Oliveira Melo, Jordane Alves Torres, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga/PR.

§1º O núcleo possui uma área total a regularizar de 36.608,11 m², distribuída em 28 lotes, sendo 18 lotes aderentes e 10 lotes tabulares, e 07 ruas com uma população aproximada de 112 pessoas.

§2º O referido núcleo é atendido pelas seguintes vias públicas: Rua Projetada A, Rua Projetada B, Travessa Projetada C, Rua Projetada D, Rua Projetada E, Travessa Projetada F e Travessa Projetada G, as quais passarão ao domínio público municipal, conforme disposto no art. 53, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.465/17.

QUADRO DE ÁREAS	
Área da matrícula 20.925	4.678.176,20 m ²
Área dos lotes aderentes	24.065,05 m ²
Área de lotes titular tabular	5.800,10 m ²
Área de ruas a regularizar	6.742,96 m ²
Área total da REURB	36.608,11 m ²

DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS

Art. 2º A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:

Escola de educação básica, onde as crianças do núcleo são atendidas;
Arruamento na maior parte da área da intervenção;
Energia elétrica pública e residencial;
Abastecimento de água potável na grande maioria dos lotes;
Esgotamento sanitário individual;
Sinal de telefonia móvel e fixa;
Transporte escolar cedido pelo município;
Atendimentos de transporte público coletivo.

DAS CONFRONTAÇÕES

Art. 3º Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de NOTIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DE DIVISA DE LOTE, salvo os ocupantes que, por motivos desconhecidos, não foram encontrados, os quais serão alvo deste edital. A ausência de manifestação dentro do prazo de 30 (trinta) dias será tida como aceite, conforme art. 13, §1º, do Decreto Federal nº 9.310/2018 e art. 20, §1º, da Lei Federal nº 13.465/2017.

§1º São tidos como titulares de domínio, nos termos da lei:

Matrícula nº 20.925 de propriedade de Geraldo Moreira, Ari Carneiro Santos-R-29/Terceiro Possivelmente Interessado -Uniao (Penhora), Antonio Jacinto De Melo/Terezinha Oliviak De Melo, Associação Santamariense Esportivo E Benefeciente-Aserb, Elza Minhuka-R-27/Terceiro Possivelmente Interessado-Vale Cooperativa Agroindustria-Penhora, Cicero Kuntz/Rosangela Cesaro Kuntz, Neide Alves Torres, Juliane Alves Melo/Ruy De Oliveira Melo, Jordane Alves Torres.

§2º São tidos como confrontantes externos/internos, nos termos da lei:

Matrícula nº 20.925 de propriedade de Geraldo Moreira, Ari Carneiro Santos-R-29/Terceiro Possivelmente Interessado -Uniao (Penhora), Antonio Jacinto De Melo/Terezinha Oliviak De Melo, Associação Santamariense Esportivo E Benefeciente-Aserb, Elza Minhuka-R-27/Terceiro Possivelmente Interessado-Vale Cooperativa Agroindustria-Penhora, Cicero Kuntz/Rosangela Cesaro Kuntz, Neide Alves Torres, Juliane Alves Melo/Ruy De Oliveira Melo, Jordane Alves Torres.

Matrícula Desconhecida de propriedade de Mario Hentz;

DOS REQUERENTES

Art. 4º São requerentes e beneficiários da referida área para fins de Regularização Fundiária Urbana:

Nº	NOME
	CARLOS LATCZUK
	CONSEIÇÃO GALLO E IVO GALLO
	DANIEL RODRIGO DE OLIVEIRA
	DANIELE APARECIDA DA CRUZ E JOSÉ DARCI DE SOUZA
	FÁTIMA APARECIDA MACHADO
	IVONE CABRAL DE JESUS E VALCIR DOS SANTOS
	JOANA DITZEL PAIXÃO E NILTON LIMA DA PAIXÃO
	JORGE APARECIDO FERREIRA
	MARIA EUGENIA LATZUK
	MARLI DA APARECIDA FERREIRA
	NELSI GONÇALVES MACHADO E DIRCEU DE OLIVEIRA MACHADO
	ROSIANE DOS SANTOS RIBEIRO
	ROZALVO DOS SANTOS
	ROZELIA DOS SANTOS VAZ
	SEBASTIÃO ALVES OZORIO
	TEREZA DA LUZ
	VALERIA VOLSKI FAVRETTO E OENDEL FAVRETTO

DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 5º As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, seja em jornal da região ou por meio eletrônico no Diário Oficial. As impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste/PR endereçadas ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis, que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, se houver. Fica a critério da municipalidade acatar ou não as devidas impugnações, de acordo com as suas razões, conforme prevê o art. 20 da Lei Federal nº 13.465/2017.

§1º A visualização das peças processuais e documentos que as acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.

§2º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de Reurb, conforme prevê a Lei. Transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do art. 31, §5º e 6º da Lei Federal nº 13.465/2017.

Santa Maria do Oeste/PR, 5 de junho de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

ANEXO I - DELIMITAÇÃO POLIGONAL

**ANEXO II - MAPA DO NÚCLEO URBANO APÓS
LEVANTAMENTO**

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:87D1226D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 07/02/2025. Edição 3211
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>